



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Projeto de Lei Complementar nº14/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação a artigos da Lei nº 2.861, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 134 e 137, da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1 991, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Artigo 134 – Se o funcionário não desejar gozar a licença a que fizer jus, é facultado optar pela indenização em importância correspondente ao tempo de licença prêmio, a que tiver direito, de acordo com os vencimentos integrais, o que deverá ser esclarecido no requerimento formular."

" Artigo 137 – Mediante requerimento, poderá o funcionário desistir, em caráter irretratável, de gozar a licença-prêmio relativa ao quinquênio a que fizer jus, hipótese em que o tempo de duração da licença será acrescido, em dobro, ao tempo de serviço, para todos os efeitos legais, excluídos os da antiguidade de classe e da aposentadoria ."

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 146, da Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1 991, o § 2º abaixo, com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em §1º, a saber:

"Art. 146 -

(...)

§ 2º - Os períodos de afastamento previstos nos incisos do caput somente serão computados para efeitos de aposentadoria se houver, durante o período de afastamento, a respectiva contribuição previdenciária ."

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 96, 110, 132, 138, o §1º do artigo 145 e o artigo 239, da Lei nº 2.861, de 04 de Fevereiro de 1 991.



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

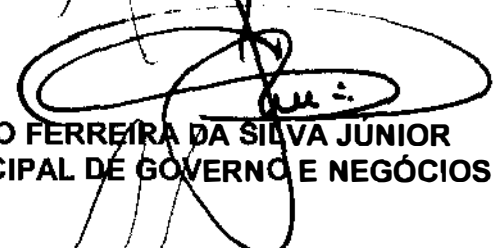
LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

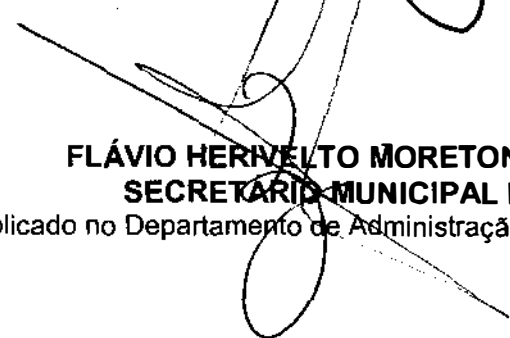
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de dezembro de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Publicado no Departamento de Administração em, 26 de dezembro de 2006